



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_11/2017-SSP/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054012/2017 – SSP/MA  
EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 418 de 09 de maio de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço unitário**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0054012/2017-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 02 de maio de 2017**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização contra insetos, ratos, cupins e desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as Unidades que compõem o Sistema de Segurança Pública da Capital e Região Metropolitana**, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado para o objeto desta licitação será de **R\$ 291.071,70** (duzentos e noventa e um mil, setenta e um reais e setenta centavos).

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 011/2017– SSP**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 011/2017 – SSP**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3, deste Edital.

4.7 Declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo V deste Edital.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

c) **Descrição detalhada dos serviços, descrevendo as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

d) **O Valor unitário** em algarismos, e **valor global da proposta** em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **O prazo de vigência do Contrato**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

g) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III**;

h) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos de validade da proposta e prazo de vigência do contrato sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “f”.

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.11 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.13 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.15 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.16 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.17 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## **6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço** sobre o serviço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.5.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6.12.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

6.12.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.14.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item 6.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.15.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.15.5. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.16. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1 Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- 7.1.4.1 Registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- 7.1.4.2 Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- 7.1.4.3 Alvará de funcionamento válido;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.4.4 Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença;

7.1.4.5 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital, equivalentes em prazos e características iguais ou superiores.

## **8 OUTROS DOCUMENTOS**

8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo VI**.

8.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação- Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, sala 05, Viva Cidadão- Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

8.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

8.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.
- 9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas conforme art. 18, §1º Decreto Estadual nº 24.629/2008.
- 9.3 A impugnação deverá ser protocolada diretamente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, localizada na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**.
- 9.4 Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Dos atos do (a) **Pregoeiro (a)** neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) **Pregoeiro (a)** ao vencedor.
- 10.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 10.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 10.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) **Pregoeiro (a)** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) **Pregoeiro (a)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato na forma da minuta **Anexo VII**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

11.5 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

11.5.1 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.6 No **ato da assinatura do contrato**, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

11.6.1 Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

11.6.2 Cumprimento da Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, nos quantitativos do artigo 3º.

11.6.3 Registro no SESMT- Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Ministério do trabalho e Emprego conforme Norma Regulamentadora nº 4 (NR 4).

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à empresa, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de toda documentação exigida pela SSP/MA, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços executados, compreendida nesse período a fase de Ateste da mesma por meio do Fiscal do Contrato- a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, o nome do Banco e números da Agência e Conta Corrente da contratada, a descrição clara do objeto do contrato- acompanhada da documentação fiscal vigente, bem como, demais comprovações requisitadas pela SSP/MA, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SSP/MA, devendo à Contratada na oportunidade, está cadastrada **no SIAGEM e SIAFEM**.

12.2 O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

12.3 A Contratada deverá encaminhar a SSP, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A Secretaria de Estado da Segurança Pública pagará a adjudicatária o valor equivalente às etapas de serviços efetivamente realizados em consonância com este Termo de Referência;

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

tanto, não tenha concorrido à contratada.

12.5 A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a SSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP;**  
**FUNÇÃO: 06**  
**SUBFUNÇÃO: 122;**  
**PROGRAMA: 0411;**  
**PROJ/ATIV: 4457;**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PI: Administrar;**  
**NATUREZA DE DESPESAS: 339039;**  
**FONTE DE RECURSO: 0101**

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência e nas cláusulas décima e onze da Minuta do Contrato – Anexos I e VII deste edital.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

contratação.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

16.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

16.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

16.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Secretaria no **site [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br)**. Esclarecimento adicional no endereço supra e pelos telefones (98) 3214-3745 e 3214-3746.

16.18.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.19 Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), através do fax (98) 3214-3745 e 3214-3746 na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no endereço e horários indicados no **item 16.18**, obedecidos os seguintes critérios:



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

16.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial
- Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- Anexo VII** - Minuta do Contrato
- Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 11 de abril de 2017.

**Rosirene Travassos Pinto**  
*Pregoeira Oficial da SSP*



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SSP/MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização contra insetos, ratos, cupins e desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as Unidades que compõem o Sistema de Segurança Pública da Capital e região metropolitana, conforme anexo deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades de manter as Unidades livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre e proporcionam a transmissão de doenças, justifica-se esta Licitação para posterior Contratação.

2.2. Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, além do fantasma da dengue, proporcionando assim ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas.

2.3. Considerando a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência, obedecendo ao Art. 7, § 2º inciso I, da lei 8.666/93, constatamos a necessidade de elaboração do presente Termo de Referência, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

2.4. A elaboração desse Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios para o Edital de Licitação, a fim de deflagrar processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação desses Serviços.

2.5. Busca-se também, a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição com o fim de atender ao princípio da isonomia e resguardar os interesses da Administração Pública.

2.6. Para uma perfeita caracterização do objeto da licitação, realizamos pesquisa mercadológica para conhecimento do mercado, buscando economia dos recursos orçamentários disponíveis.

2.7. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de empreitada por preço unitário (M²/ÁREA), conforme previsto neste Termo e seus Anexos.**

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**4. NORMAS TÉCNICAS**

4.1. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

a) Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b) Normas da Vigilância Sanitária Federal e Municipal, Meio Ambiente e Organização Mundial de Saúde.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços consistem no controle integrado de pragas Urbanas nos Prédios que compõem o Sistema de Segurança Pública, na forma discriminada e nos locais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, com aplicação (garantia) programada para cada foco que surgir a qualquer tempo dentro da Vigência Contratual, utilizando o uso de quantidade mínima possível de produtos químicos, mas de forma eficaz, para que não haja danos à saúde dos funcionários, visitantes e ocupantes das dependências da Contratante. Porém, com a devida reaplicação, se assim necessário, e sem custos adicionais para a SSP.

5.2. A Contratada deve trabalhar com um sistema contínuo de monitoramento, otimizando o uso dos produtos químicos necessários no combate a pragas urbanas, conforme preconizam as normas expedidas pela OMS e Ministério da Saúde.

5.3. A Contratada devesse ainda obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambiental competentes do Estado do Maranhão.

5.4. Deverá ser observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada local, visando o controle de pragas, porém, é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

5.5. Para o controle de cupim deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento adequado. Sempre realizando tratamentos curativos e tratamentos preventivos, dependendo da necessidade que se apresentar.

5.6. Orientação por escrito aos responsáveis pelos setores que receberão tratamento quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações e acidente.

5.7. O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada, **registrada em ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá realizar uma avaliação prévia antes da realização dos serviços, visando estabelecer métodos e critérios para realização dos serviços especificados do objeto deste termo, com o menor impacto ambiental possível e risco à saúde dos servidores e usuários nas dependências da Secretaria de Segurança Pública-SSP/MA.

5.8. A Contratada receberá a Ordem de Serviços do setor competente da SSP/MA, no ato da execução dos serviços nos refeitórios e locais congêneres deverão ter os seguintes cuidados extras:

a) Preferencialmente, utilização dos horários extra - expedientes, salvo nos locais em que não houver impedimento para os trabalhos serem realizados durante o horário de expediente;

b) Identificação e disposição de caixas, sacos, iscas, de modo que não haja risco para os funcionários, visitantes e etc.

5.9. Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no **art. 20 da Resolução – RDC nº 52/2009 da ANVISA**.

## **6. METODOLOGIA**

Consiste em adotar **Procedimento Operacional Padronizado-POP**, para aplicação dos produtos para o controle de insetos, roedores e vetores, conforme previsto no Art. 4, inciso VIII, da resolução nº 52/2009 da ANVISA, em anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**6.1 Controle de insetos e outros**

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- d) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

**6.2 Metodologia no controle de roedores**

- a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

**6.3 Metodologia no controle de cupins (prevenção)**

- a) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica de micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

**6.4 Metodologia de aplicação para os produtos desalojantes de pombos e morcegos**

- a) Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação da Sede e outros a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinhira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;
- b) A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- c) A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;
- d) Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

**7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

### **8. DO INICIO DOS SERVIÇOS**

8.1. Iniciar o serviço no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço (nota de empenho/assinatura do contrato), combinando antecipadamente o dia e horário para realização;

8.2. Os serviços deverão atender às normas da **ABNT** ou, nas falhas dessas, deverão ser adotadas normas técnicas internacionais reconhecidas, para serem aceitos pela SSP.

### **9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Para atender com qualidade, na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada deva ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de dedetização, desratização e descupinização e outros.

9.2. Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

9.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

9.4. Executar serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos;

9.5. Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do projeto básico em que se verificar a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.;

### **10. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES**

10.1. Uma aplicação Geral, logo após a assinatura do contrato, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;

10.2. Uma aplicação Sustentativa, após a primeira aplicação geral (anterior) decorrida o intervalo de 60 (sessenta) dias;

10.3 Após 90 (noventa) dias da primeira aplicação Sustentativa, deverá ser dada a segunda aplicação geral, em todos os setores e locais descritos no objeto deste termo;

10.4 Uma segunda aplicação Sustentativa, após a segunda aplicação geral (anterior) decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias;

10.5 Tem-se então um total de 02 (duas) aplicações Gerais e 02 (duas) aplicações Sustentativas durante o ano de vigência contratual;

10.6 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implica em qualquer ônus adicional à Contratante.

### **11. DA GARANTIA**

11.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

11.3. A garantia estabelecida no item 10.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

## 12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 A estimativa da despesa para a contratação dos serviços observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e foi estimado em **R\$ 291.071,70 (duzentos e noventa e um mil, setenta e um reais e setenta centavos), observando-se o custo por m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

<b>TABELA DE QUANTITATIVOS</b>				
<b>ÁREA INTERNA CONSTRUÍDA METRAGEM (m<sup>2</sup>)</b>	<b>ÁREA EXTERNA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>ÁREA TOTAL DOS SERVIÇOS (m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO INTERNO em R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXTERNO em R\$/m<sup>2</sup></b>
<b>31.387,52</b>	<b>121.808,11</b>	<b>153.195,63</b>	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 1,90</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$/m<sup>2</sup>) para Área Interna: R\$ 59.636,29</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$/m<sup>2</sup>) para Área Externa: R\$ 231.435,41</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$/m<sup>2</sup>), para as Áreas Internas/Externas R\$ 291.071,70 (duzentos e noventa e um mil, setenta e um reais e setenta centavos).</b>				

## 13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento do contrato será realizado por servidor formalmente designado para este fim.

13.2. O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente, estabelecidas no Contrato.

13.3. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, discriminados no Contrato.

14.2. Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços em todas as dependências do CONTRATANTE, obedecendo às normas trabalhistas, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

14.3. Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venham a provocar;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 14.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 14.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 14.7. Fornecer toda mão-de-obra especializada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários à perfeita realização dos trabalhos;
- 14.8. Fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a execução dos serviços, tais como: pulverizador, tanque de misturas, lanças injetoras, bico, etc;
- 14.9. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observação da legislação vigente;
- 14.10. Fornecer produtos de excelente qualidade para a eliminação completa dos insetos existentes no local;
- 14.11. Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da SSP/MA;
- 14.12. A empresa contratada dará garantia dos serviços executados pelo período de 12 (doze) meses. Ficando estabelecido que em caso de reincidência das infestações no período coberto pela garantia, a empresa deverá reexecutar parcial ou totalmente o serviço, sem qualquer ônus à SSP/MA;
- 14.13. Sanar as falhas, compreendendo reparos e complementações dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 14.14. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.15. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 14.16. Assinar o contrato quando convocado pelo setor competente desta SSP/MA;
- 14.17. Enviar com 3 (três) dias de antecedência cartazes/panfletos a serem afixados nas dependências da Contratante especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, data e hora de aplicação, com assinatura do responsável técnico, e nome dos técnicos responsáveis pela aplicação;
- 14.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 14.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.20. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.22. Cumprir o disposto na Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, em Anexo a este Termo de Referência.

14.23. Cumprimento da Lei nº 10.182 de 22/12/14, que dispõe sobre a inserção de egressos de **Sistema Prisional** no mercado de trabalho, nos quantitativos do artigo 3º da referida Lei.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto do contrato;

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das normas estabelecidas neste contrato;

15.3. Receber os serviços, desde que estejam em conformidade com o objeto deste contrato;

15.4. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;

15.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA;

15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes aos serviços executados; Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução deste contrato;

15.7. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

15.8. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para a prestação dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

15.9. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.10. Apurada a responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal a CONTRATANTE, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento, a não ser que incida a hipótese prevista no art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93.

**16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do preço devido em cada serviço será efetuado à contratada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços executados, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma por meio do fiscal do contrato – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, e acompanhada da documentação fiscal vigente, bem como, demais comprovações requisitadas pela Administração, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SSP/MA;

16.2. A Contratada deverá encaminhar a SSP, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Estado da Segurança Pública pagará a adjudicatária o valor equivalente às etapas de serviços efetivamente realizados em consonância com este Termo de Referência;

16.3. A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.5. A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, a e econômico-financeira, os elementos abaixo, comprobatórios de qualificação:

a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de cartão do CNPJ, contrato social, respectivas alterações e alteração consolidada em que fiquem comprovadas as suas atividades;

17.2. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

b) Registro do responsável técnico do respectivo conselho profissional;

c) Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

d) Alvará de funcionamento válido;

e) Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença;

### **18. OUTROS DOCUMENTOS:**

18.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

18.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, cujo prazo de vigência do Contrato, será **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

20.2. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei das Licitações e Contratos.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Cabe ao titular de cada unidade contemplada com a prestação dos serviços, em sugerir aperfeiçoamento na execução dos trabalhos, podendo ainda, denunciar ações ilegais praticadas, cabendo à Administração, às demais medidas pertinentes;

21.2. A Contratante não responderá por eventuais danos ou perdas de matérias ou equipamentos da Contratada, mesmo nas áreas do Contratante;

21.3. A Contratada não poderá usar instalações do Contratante para armazenar nenhum material ou equipamento;

21.4. Os Serviços de dedetização, desbaratização e desratização para eliminação de focos de ratos, cupins, baratas e outros insetos, deverão ser realizados de acordo com o solicitado neste projeto e toda vez que a Secretaria solicitar, comunicando previamente à Empresa através de



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

autorização de serviços assinada pelo Setor de Serviços Gerais/SSP, com o aval da Supervisão Administrativa/SSPMA.

21.5. A nota fiscal de prestação de serviços deverá obedecer rigorosamente aos preceitos tributários, sem rasura, entrelinhas, etc., bem como algum complemento por via de orientação da Supervisão Administrativa/SSP, se assim possibilitar tal procedimento;

21.6. Os serviços devem ser realizados com todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor. A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de trabalho e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

21.7. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades e responderão, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros durante a execução dos serviços;

21.8. Caso haja indício de que a aplicação não tenha sido totalmente eficaz, a Contratada deverá providenciar nova aplicação, e sem custos adicionais, utilizando métodos alternativos que impliquem em maior eficácia, se julgados necessários, em coordenação com a Contratante. E caso de novas aplicações, isto implicará em verificação uma semana, e assim sucessivamente;

21.9. Os casos omissos neste Termo de Referência serão acordados entre as partes (Contratante e Contratada) ou em juízo, conforme a sua complexidade.

20 / 02 / 2017

  
**Sildenê Almeida Filho**  
Encarregado de Serviços Gerais/SSP-MA  
Matricula nº 934133

Aprovo o Termo de Referência

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
**JEFFERSON MILER FORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_-/2017- SSP/MA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADES DA SSP DE SÃO LUIS E REGIÃO METROPOLITANA**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁREA INTERNA (M²)</b>	<b>ÁREA EXTERNA (M²)</b>	<b>TOTAL (M²)</b>
<b>01</b>	Prédio Central Complexo Central SSP – Vila Palmeira	4.254,65	6.945,47	<b>14.350,89</b>
<b>02</b>	Auditório Complexo Central SSP – Vila Palmeira	349,48		
<b>03</b>	Corregedoria Complexo Central SSP – Vila Palmeira	821,24		
<b>04</b>	Restaurante Complexo Central SSP – Vila Palmeira	196,55		
<b>05</b>	CIOPS Complexo Central SSP – Vila Palmeira	1.641,57		
<b>06</b>	CIPS Complexo Central SSP – Vila Palmeira	141,93		
<b>07</b>	Academia Integrada de Segurança Pública – AISP Av. Arquivo Aragão S/N Parque Independência	2.651,13	56.466,20	<b>59.117,33</b>
<b>08</b>	Serviço de Transporte Conjunto Radional	498,01	1.355,40	<b>1.853,41</b>
<b>09</b>	1º DP Rua do Norte	126,77		<b>126,77</b>
<b>10</b>	2º DP João Paulo	379,00	70,00	<b>449,00</b>
<b>11</b>	3º DP Radional	215,62	130,79	<b>346,41</b>
<b>12</b>	4º DP	350,75	896,19	<b>1.246,94</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	Vinhais			
<b>13</b>	5º DP Anjo da Guarda Casa da Vale II	203,95		<b>203,95</b>
<b>14</b>	6º DP Cohab	228,08	807,74	<b>1.035,82</b>
<b>15</b>	7º DP Turú	218,74	461,08	<b>679,82</b>
<b>16</b>	8º DP Liberdade	458,10	141,90	<b>600,00</b>
<b>17</b>	9º DP São Francisco	466,03	62,81	<b>528,84</b>
<b>18</b>	10º DP Bom Jesus Coroadinho	318,90	970,59	<b>1.289,49</b>
<b>19</b>	11º DP São Cristóvão	135,18		<b>135,18</b>
<b>20</b>	12º DP Pedrinhas	186,15	11.228,10	<b>11.414,25</b>
<b>21</b>	13º DP Cohatrac	370,95	1.178,20	<b>1.549,15</b>
<b>22</b>	14º DP Bequimão	215,62	1.433,00	<b>1.648,62</b>
<b>23</b>	15º DP São Raimundo	192,12	1.361,13	<b>1.553,25</b>
<b>24</b>	16º DP Vila Embratel	529,71	198,61	<b>728,32</b>
<b>25</b>	18º DP Cidade Olímpica	350,07	1.795,50	<b>2.145,57</b>
<b>26</b>	19º DP Jardim Tropical	208,42	478,76	<b>687,18</b>
<b>27</b>	20º DP Parque Vitória	186,68	436,89	<b>623,57</b>
<b>28</b>	Delegacia do Consumidor	224,10	290,00	<b>514,10</b>
<b>29</b>	Grupo Tático Aéreo	991,47	1.049,00	<b>2.040,47</b>
<b>30</b>	Plantão do Cohatrac	305,86	1.178,20	<b>1.484,06</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>31</b>	Plantão da Vila Embratel – Casa da Vale I	192,34		<b>192,34</b>
<b>32</b>	Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV	420,51	2.080,00	<b>2.500,51</b>
<b>33</b>	Delegacia Especial da Cidade Operária	246,46	4.472,00	<b>5.119,44</b>
<b>34</b>	Delegacia Especial da Cidade Operária (Anexo)	244,44		
<b>35</b>	Plantão Central da Cidade Operária	156,54		
<b>36</b>	Delegacia Fazendária	35,00	22,77	<b>57,77</b>
<b>37</b>	Delegacia de Costumes	259,65		<b>259,65</b>
<b>38</b>	Delegacia do Maiobão	239,13	4.244,71	<b>4.483,84</b>
<b>39</b>	Delegacia de Turismo	108,84		<b>108,84</b>
<b>40</b>	Delegacia do Adolescente Infrator – DAI	425,00	79,40	<b>504,40</b>
<b>41</b>	Delegacia de Proteção à criança e ao Adolescente – DPCA	1.116,72	958,40	<b>2.325,37</b>
<b>42</b>	Centro de Perícia Técnica da Criança e ao Adolescente - CPTCA	250,25		
<b>43</b>	Delegacia Especial da Mulher	530,00	169,50	<b>699,50</b>
<b>44</b>	Delegacia de Roubos e Furtos	520,32	600,96	<b>1.121,28</b>
<b>45</b>	Delegacia de Defraudações – Rua do Norte	169,38		<b>169,38</b>
<b>46</b>	Delegacia de Acidentes de Trânsito – DAT – Rua do Norte	100,25		<b>100,25</b>
<b>47</b>	Delegacia do Meio Ambiente	48,00		<b>48,00</b>
<b>48</b>	Delegacia Agrária	224,00	290,00	<b>514,00</b>
<b>49</b>	POLINTER – Rua do Norte	197,55		<b>197,55</b>
<b>50</b>	Atendimento IDOSO e CPD – Rua do norte	35,92		<b>35,92</b>
<b>51</b>	Plantão Central – Rua do norte	149,42		<b>149,42</b>
<b>52</b>	Seccional Norte – Turú	146,02	181,46	<b>327,48</b>
<b>53</b>	Seccional Sul – Casa da Vale III	115,82		<b>115,82</b>
<b>54</b>	Seccional Leste – Maiobão	146,20	2.653,80	<b>2.800,00</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>55</b>	Seccional Oeste – Av. Beira Mar – Centro	146,02	3.577,85	<b>3.723,87</b>
<b>56</b>	Delegacia de São José de Ribamar	198,60	1.495,31	<b>1.699,91</b>
<b>57</b>	Delegacia de Paço do Lumiar	87,23	367,10	<b>454,33</b>
<b>58</b>	Delegacia da Raposa	128,30	166,55	<b>294,85</b>
<b>59</b>	Arquivo Geral da SSP Av. Ribamar Pinheiro nº 130 Madre Deus	425,00	79,40	<b>504,40</b>
<b>60</b>	ICRIM – Instituto de Criminalística	712,33	2.358,30	<b>4.268,83</b>
<b>61</b>	IML – Instituto Médico Legal	1.198,20		
<b>62</b>	Instituto de Identificação Rua Herculano Parga S/N Centro	1.448,05	31,25	<b>1.479,30</b>
<b>63</b>	Grupo Tático Aéreo	991,47	1.049,00	<b>2.040,47</b>
<b>64</b>	SEIC – Superintendência Estadual de Investigação Criminal / DENARC Rua dos Correios S/N Bairro de Fátima	926,90	7.824,28	<b>8.751,18</b>
<b>65</b>	Delegacia de Homicídios	195,05	22,77	<b>195,05</b>
<b>66</b>	SECCOR	270,96		<b>564,69</b>
<b>67</b>	Delegacia do Idoso	270,96		
<b>69</b>	IGF – Instituto Genética Forense Rua Afonso Pena – Centro	893,86	147,74	<b>1.041,60</b>
<b>Total</b>		<b>31.387,52m<sup>2</sup></b>	<b>121.808,11m<sup>2</sup></b>	<b>153.195,63m<sup>2</sup></b>
<b>Valor Total Estimado (R\$/m<sup>2</sup>) para Área Interna e Área Externa</b>				<b>291.071,70</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_11/2017- SSP/MA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por seu (a) representante legal ....., credencia o Sr.(ª). \_\_\_\_\_, portador (ª) da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017- SSP/MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 011/2017- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
inscrita no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF n o ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 011/2017- SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....  
data

.....  
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017– SSP

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, sediada na Avenida dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira, São Luís / MA, CEP: 65.036-283, de CNPJ n.º 05.354.500/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo n.º 0054012/2017 – SSP/MA, do Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017 – SSP/MA, e respectivos anexos, e da Proposta da contratada, que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Dedetização contra insetos, ratos, cupins e desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as Unidades que compõem o Sistema de Segurança Pública da Capital e região metropolitana**, de acordo com as especificações e quantificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme quadro abaixo:

Transcrever da proposta adjudicada

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os serviços consistem no controle integrado de pragas Urbanas nos Prédios que compõem o Sistema de Segurança Pública, na forma discriminada e nos locais indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com aplicação programada para cada foco que surgir a qualquer tempo dentro da Vigência Contratual, utilizando o uso de quantidade mínima possível de produtos químicos, mas de forma eficaz, para que não haja danos à saúde dos funcionários, visitantes e ocupantes das dependências da Contratante. Porém, com a devida reaplicação, se assim necessário, e sem custos adicionais para a SSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deve trabalhar com um sistema contínuo de monitoramento, otimizando o uso dos produtos químicos necessários no combate a pragas urbanas, conforme preconizam as normas expedidas pela OMS e Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada devera ainda obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambiental competentes do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada deverá observar a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada local, visando o controle de pragas, porém, é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para o controle de cupim deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento adequado. Sempre realizando tratamentos curativos e tratamentos preventivos, dependendo da necessidade que se apresentar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada, registrada em ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá realizar uma avaliação prévia antes da realização dos serviços, visando estabelecer métodos e critérios para realização dos serviços especificados do objeto deste CONTRATO, com o menor impacto ambiental possível e risco à saúde dos servidores e usuários nas dependências da Secretaria de Segurança Pública-SSP/MA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada receberá a Ordem de Serviços do setor competente da SSP/MA, no ato da execução dos serviços nos refeitórios e locais congêneres deverão ter os seguintes cuidados extras:

- a) Preferencialmente, utilização dos horários extra - expedientes, salvo nos locais em que não houver impedimento para os trabalhos serem realizados durante o horário de expediente;
- b) Identificação e disposição de caixas, sacos, iscas, de modo que não haja risco para os funcionários, visitantes e etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no **art. 20 da Resolução – RDC nº 52/2009 da ANVISA**.



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO OITAVO** – Orientação por escrito aos responsáveis pelos setores que receberão tratamento quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações e acidente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Iniciar o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço (nota de empenho/assinatura do contrato), combinando antecipadamente o dia e horário para realização;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão atender às normas da ABNT ou, nas falhas dessas, deverão ser adotadas normas técnicas internacionais reconhecidas, para serem aceitos pela SSP.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para atender com qualidade, na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada deva ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de dedetização, desratização e descupinização e outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Executar serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do projeto básico em que se verificar a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.;

**CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGICA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deve adotar o Procedimento Operacional Padronizado-POP, para aplicação dos produtos para o controle de insetos, roedores e vetores, conforme previsto no Art. 4, inciso VIII, da resolução nº 52/2009 da ANVISA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- d) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - CONTROLE DE ROEDORES**

- a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO).**

- a) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

**PARÁGRAFO QUARTO – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS.**

- a) Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação da Sede e outros a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;
- b) A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- c) A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;
- d) Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS.**

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

**CLAUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES E GARANTIA DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de execução do serviço a seguir:

- a) Uma aplicação Geral, logo após a assinatura do contrato, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;
- b) Uma aplicação Sustentativa, após a primeira aplicação geral (anterior) decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias;
- c) Após 90 (noventa) dias da primeira aplicação Sustentativa, deverá ser dada a segunda aplicação geral, em todos os setores e locais descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- d) Uma segunda aplicação Sustentativa, após a segunda aplicação geral (anterior) decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias;
- e) Tem-se então um total de 02 (duas) aplicações Gerais e 02 (duas) aplicações Sustentativas durante o ano de vigência contratual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implica em qualquer ônus adicional à Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia estabelecida deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor do m<sup>2</sup> da área externa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e da área interna é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de toda documentação exigida pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dias, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços executados, compreendida nesse período a fase de Ateste da mesma por meio do Fiscal do Contrato- a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, o nome do Banco e números da Agência e Conta Corrente da contratada, a descrição clara do objeto do contrato- acompanhada da documentação fiscal vigente, bem como, demais comprovações requisitadas pela Contratante, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Contratante, devendo à Contratada na oportunidade, está cadastrada no SIAGEM e SIAFEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá encaminhar a Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A Secretaria de Estado da Segurança Pública pagará a CONTRATADA o valor equivalente às etapas de serviços efetivamente realizados em consonância com este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Gestor/Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº. ...., do Banco n.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a:



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, discriminados no Contrato.
- b) Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços em todas as dependências do CONTRATANTE, obedecendo às normas trabalhistas, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;
- c) Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venham a provocar;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) Fornecer toda mão-de-obra especializada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários à perfeita realização dos trabalhos;
- g) Fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a execução dos serviços, tais como: pulverizador, tanque de misturas, lanças injetoras, bico, etc;
- h) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observação da legislação vigente;
- i) Fornecer produtos de excelente qualidade para a eliminação completa dos insetos existentes no local;
- j) Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da SSP/MA;
- k) A empresa contratada dará garantia dos serviços executados pelo período de 12 (doze) meses. Ficando estabelecido que em caso de reincidência das infestações no período coberto pela garantia, a empresa deverá reexecutar parcial ou totalmente o serviço, sem qualquer ônus à SSP/MA;
- l) Sanar as falhas, compreendendo reparos e complementações dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- m) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- n) Enviar com 3 (três) dias de antecedência cartazes/panfletos a serem afixados nas dependências da Contratante especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, data e hora de aplicação, com assinatura do responsável técnico, e nome dos técnicos responsáveis pela aplicação;
- o) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- p) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- q) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Cumprir o disposto na Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- t) Cumprimento da Lei nº 10.182 de 22/12/14, que dispõe sobre a inserção de egressos de Sistema Prisional no mercado de trabalho, nos quantitativos do artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- c) Receber os serviços, desde que estejam em conformidade com o objeto deste contrato;
- d) Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes aos serviços executados;
- g) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução deste contrato;
- h) Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- i) Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para a prestação dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- j) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) Apurada a responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal a CONTRATANTE, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento, a não ser que incida a hipótese prevista no art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**

A contratação dos serviços dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, cujo prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite

fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FISCAL DO CONTRATO**

O acompanhamento do contrato será realizado por servidor formalmente designado para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente, estabelecidas no Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O responsável pela fiscalização do Contrato deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA:**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**0411; PROJ/ATIV:4457; PI: Administrar; NATUREZA DE DESPESAS: 339039; FONTE DE RECURSO: 0101.**

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação oficial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA CONSULTA AO CEI**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA VINTE – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

São Luís (MA), \_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0054012/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SSP-MA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**A**

**Comissão Setorial de Licitação-CSL/SSP**

**Ref.: Pregão Presencial nº 011/2017 – SSP/MA**

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)